



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

17 DE OUTUBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.786/2023

DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ÁREA RURAL, TORNANDO-A ÁREA URBANA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UIM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E DE UMA LOJA DE ATACADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 2º e 5º da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a expansão territorial do Município de Campina Grande se apresenta como uma nova realidade de desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o Art. 182 da Constituição Federal, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, que será executada pelo poder público municipal, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que é outorgado aos municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo, ainda, a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (Art.30, VIII, CF);

CONSIDERANDO que a execução de tais obras virá possibilitar o efetivo desenvolvimento do meio rural, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e seu progresso social,

DECRETA:

Art. 1º. Torna urbana parte de uma área denominada de "Fazenda Maria Augusta - Gleba 1- B", identificada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula n.º 155.539, localizada no Sítio Lucas, s/n, Zona Rural de Campina Grande, com área total de 10,0045 ha, pertencente à FL Imobiliária S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.088.206/0001-40, no Município de Campina Grande/PB, com as seguintes confrontações e descrições:

I - A área mencionada pelo caput do Art. 1º, deste Decreto, está localizada na Rodovia PB-138, com perímetro de 1.305,95m (área de 10,0045 ha), Comarca de Campina Grande-PB, Código SNCR: 950.106.073.954-6, Certificação: 13ccef40-cf0d-4803-91cb-2731-da9a312c, começando a descrição deste perímetro no vértice **JDTS-M-1235**, de coordenadas (Longitude: -35º 57' 41,176", Latitude: -07º 15' 15,669" e Altitude: 504,15m);

Linha ideal; deste, segue confrontando com **Fazenda Maria Augusta - Gleba 1-A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 169º 06' e 403,85m até o vértice **JDTS-M-1292**, (Longitude: -35º 57' 38,687", Latitude: -07º 15' 28,577" e Altitude: 492,81m); 267º 13' e 252,50m até o vértice **JDTS-M-1278**, (Longitude: -35º 57' 46,908", Latitude: -07º 15' 28,975" e Altitude: 499,32m); Cerca; deste, segue confrontando com **Fazenda Maria Augusta - Gleba 1-A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 349º 24' e 399,78m até o vértice **JDTS-P-4072**, (Longitude: -35º 57' 49,303", Latitude: -07º 15' 16,184" e Altitude: 509,90m); Rodovia deste, segue confrontando com **Rodovia PB-138**, com os seguintes azimutes e distâncias: 86º 22' e 249,83m até o vértice **JDTS-M-1235**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

III - A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

IV - Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).

V - Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. As plantas, anexas das áreas, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 17 de outubro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 0703/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Econômico, Símbolo SM1**, a partir da presente data.

Campina Grande, 17 de outubro de 2023.

PORTARIA N° 0704/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei

Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Cultura, Símbolo SM1**, a partir da presente data.

Campina Grande, 17 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0705/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear JOÃO CRISÓSTOMO MOREIRA DANTAS no Cargo de Provisão em Comissão de **Secretário Adjunto de da Secretaria de Cultura, Símbolo SM2**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0706/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ARQUIMEDES ONOFRIO PEREIRA DE CASTRO para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC3**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo a 02 de outubro de 2023.

Campina Grande, 17 de outubro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 454/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Protocolo nº 49.381/2023**;

RESOLVE

DECLARAR A NULIDADE da Portaria nº 630/2014, datada de 22/12/2014, de **Readaptação em Caráter Definitivo** da servidora **JOSILENE DIAS VALENTIM CABRAL**, matrícula 4661, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE TORNA NULO O CONTRATO Nº 2.03.028.2023, PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO, EDIÇÃO ESPECIAL 05 DE OUTUBRO DE 2023, PAG. 01, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.”, NA FORMA DO ARTIGO 59 DA LEI 8.666/93.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 657/2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal Nº 0256/2016, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAMPINA GRANDE-PB**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, Vera Lucia Passos Nóbrega de Souza (Titular) e Monalisa de Castro Santos (Suplente) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Artigo 2º - Nomear, para compor o Fórum Municipal de Educação Básica de Campina Grande-PB, durante o período de 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2025:

Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME;

- Odair José Clementino da Silva (Titular)
- Vera Lucia Passos Nóbrega de Souza (Suplente)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 671/2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal Nº 0256/2016, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAMPINA GRANDE-PB**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, Carolina Farias Almeida (Titular) representante da Câmara Municipal de Campina Grande, que foi nomeada para compor o Fórum Municipal de Educação Básica de Campina Grande-PB conforme Portaria nº 654/2023.

Artigo 2º - Nomear, para compor o Fórum Municipal de Educação Básica de Campina Grande-PB, durante o período de 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2025:

Representante da Câmara Municipal de Campina Grande;

- Fabiana Camelo da Silva (Titular)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023,

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

PORTARIA Nº 672/2023

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande - PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato cujo objeto EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO da Secretaria de Educação de Campina Grande – Paraíba, conforme termo de referência, oriundo da dispensa de licitação conforme artigo 75, XV da lei 14.133/2021 com a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.761.170/0001 - 30, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

Gestora: Maria Do Socorro Andrade Machado de Siqueira, Secretária Executiva, matrícula: 3285;

Fiscal: Fabíola Alessandra Gaudêncio, Gerente do setor de Projetos, matrícula: 6307.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 674/2023

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande - PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização

dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do **CONTRATO Nº 2.06.179/2022** cujo objeto empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos da Secretaria de Educação de Campina Grande – Paraíba, conforme termo de referência, oriundo de uma adesão de ata, com a empresa LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.388.838/0001 -02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB :

Gestor e Fiscal: WALTER JOSÉ NÓBREGA DE ALMEIDA JÚNIOR, Gerente do Setor de Transportes, CPF nº 022.122.914 -00.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira

PORTARIA Nº 650/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº 2.06.117/2021

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.117/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB, OBJETO: O PRESENTE ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO da CLÁUSULA SEXTA do presente contrato e alteração da CLÁUSULA QUINTA, onde o valor do contrato passará de R\$ 31.748,70 (trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) para o valor reajustado de R\$ 33.308,34 (trinta e três mil trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos), com base na CLÁUSULA NONA. **Contrato nº 2.06.117/2021 oriundo da Inexigibilidade nº 016/2021**, FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.179/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.179/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E A LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. 12 MESES. REAJUSTE FINANCEIRO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Paulino Raposo, N° 347, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ N° 08.732.273/0001-32, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **RAYMUNDO ASFORA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF N° 069.828.334-10 e portador da Carteira de Identidade N° 3.067.756, 2ª Via SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 00.388.838/0001-02, com sede na Avenida Cleto Campelo, N° 3.294 (sala 09), Centro, Moreno - PE, CEP: 54.800-000, neste ato representado pelo Sr. **NILDO DA SILVA MACHADO PEDROSA**, inscrito no CPF N° 267.227.554-87, portador do RG N° 2.193.594 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, N° 980 (apto 701), Pina, Recife – PE, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, contrato para prestação de serviços de locação de veículos, proveniente da Adesão de Ata N° 045/2022, Processo Administrativo N° 312/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do contrato de n.º 2.06.179/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência contido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N° 30/2022- PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa N° 20.23.0475.0000005/2022-11 (EMP) e ARP N° 019/202.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.2 O presente Termo Aditivo prorroga o contrato por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula segunda do presente contrato conforme preceitua Artigo 57, da Lei Federal N° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1.3 Conforme critério estabelecido em sua cláusula décima quarta, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme data da proposta (junho de 2022) e última atualização do índice IPCA (junho de 2023) conforme constante em parecer jurídico.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 375.594,72 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03852680
Valor percentual correspondente	3,852680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 390.065,18 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

Fonte;

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

1.4 Sendo assim, em razão do reajuste, o valor global do contrato passará de **R\$ 375.594,72 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)** para o valor reajustado de **R\$ 390.065,18 (trezentos e noventa mil e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.5 Ficam mantidas todas as demais cláusulas do CONTRATO 2.06.179/2022, não alterados pelo presente termo aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 17 de outubro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

NILDO DA SILVA MACHADO PEDROSA
Representante Legal da CONTRATADA

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n° 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, n° 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GISELE BIANCA NERY GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 757090 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 436.075.786-72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 62.225/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 406.822,31 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), referente ao valor transferido em Setembro por CNES (acerto de contas Maio-Agosto) mais 1 (uma) parcela referente a Setembro/2023, conforme CNES 0745804.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em

favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem. 3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 10 de outubro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

GISELE BIANCA NERY GADELHA

Fundação Pedro Américo

CNES 0745804

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 743/2023

AVISO DE RESULTADO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 100/2023**, realizado às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, teve os **ITENS 11, 12, 13, 14, 15 e 19** declarados **DESERTOS** e itens **01, 02, 03, 06, 07, 08, 16, 17 e 22**, declarados **FRACASSADOS** por não terem propostas apresentadas com valor dentro do estimado ou fornecedores habilitados/classificados.

Campina Grande, 17 de outubro de 2023.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB